



**PREFEITURA DE
MACEIÓ**
ASSISTÊNCIA SOCIAL

**DIRETORIA ADMINISTRATIVA
COORDENAÇÃO GERAL DE ADMINISTRATIVA**
Avenida Comendador Leão, 1383, Poço, Maceió/AL

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

- 1.1 Este documento tem o objetivo de reunir os elementos necessários e suficientes à caracterização do objeto a ser contratado, fornecendo subsídios para a montagem do plano de licitação e contratação, conforme a Lei 10.520/2002.

2 JUSTIFICATIVA

2.1 A presente aquisição tem por objetivo atender a necessidade da Diretoria de Proteção Básica e Transferência de Renda desta SEMAS afim de atender as necessidades dos Centros de Referência Assistenciais, tendo por finalidade auxiliar nas realizações das atividades com crianças, adolescentes, adultos e idosos.

2.2 Para conferir a devida execução das atividades desenvolvidas pelos programas socioassistenciais desta Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS se faz necessária a aquisição do objeto deste Termo de Referência.

2.3 Do Estudo de Estimativa:

2.3.1. O Estudo da Estimativa foi apurado com base em demanda elaborada pelo Programa/serviço solicitante do objeto em questão. A qual solicita com base em uma necessidade real e atual dos serviços oferecidos conforme acostado em fls. 02 e 03.

3 DO OBJETO

- 3.1 Aquisição de televisores, tem o fito de atender as necessidades de 08 Centros de Referência Assistenciais regidos por esta SEMAS, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I deste Termo de Referência.
- 3.2 O objeto desta licitação será dividido em lote único Exclusivo para ME/EPP conforme tabela em anexo, sobre a luz da Lei Complementar n.º 123/2006 (alterada pela Lei Comp. 147/14).

4 ESTIMATIVA DE CUSTOS

O custo médio total estimado para aquisição de televisores, com base no Mapa de Apuração em fls. 35 foi de, Lote 1: 14.098,67 (Quatorze Mil, Noventa e Oito Reais e Sessenta e Sete Centavos).

5 MODALIDADE DA LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 5.1 A aquisição dar-se-á pela modalidade licitatória denominada pregão, em sua forma eletrônica, tendo como critério de julgamento e classificação das propostas, o menor preço global por lote, observadas as especificações técnicas definidas no Anexo I deste Termo de Referência.

6 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.
- 6.1.1. Na aquisição serão utilizados Recursos Federais.



**PREFEITURA DE
MACEIÓ**
ASSISTÊNCIA SOCIAL

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
COORDENAÇÃO GERAL DE ADMINISTRATIVA
Avenida Comendador Leão, 1383, Poço, Maceió/AL

7 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 7.1 O prazo para entrega deverá ser de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento (via e-mail, correios ou fac-símile) ou retirado na sede da Contratante;
- 7.2 Os produtos deverão ser entregues, em quantas parcela(s) forem necessárias, conforme a necessidade, acompanhados da documentação fiscal, juntamente com cópia da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, no ALMOXARIFADO da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, localizado na Rua Oldemburgo da Silva Paranhos, 597 – Farol – CEP: 57.055-320 – Maceió - AL, no horário das 08hs às 15hs de segunda a sexta-feira.
- 7.3 A Contratada deverá fornecer os produtos de acordo com a solicitação da Contratante, através de ordens de fornecimento, consubstanciadas em ofícios, que deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, local e prazo para entrega, preços unitário e total, carimbo e assinatura do responsável pela requisição.
- 7.4 Os produtos deverão atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislação pertinentes.
- 7.5 Os produtos serão objeto de recebimento provisório e definitivo, nos termos do art. 73, II “a” e “b”, da lei Federal nº 8.666/1993.
- 7.6 O ato de recebimento dos produtos, não importa em sua aceitação. A critério da Contratante, os produtos fornecidos serão submetidos à verificação. Cabe a Contratada a substituição dos produtos que vierem a ser recusados, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação.
- 7.7 A Contratante poderá se recusar a receber os produtos, caso estes estejam em desacordo com a proposta apresentada pela licitante vencedora, fato que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito de indenização.

8 DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

- 8.1 Atestado ou certidão expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já realizou fornecimento compatível com o objeto deste Termo de Referência. A comprovação deverá ser feita por meio de apresentação de documentos devidamente assinados, carimbados e em papel timbrado da empresa ou Órgão que adquiriu os produtos.

9 DAS OBRIGAÇÕES

9.1 DA CONTRATADA

- I. Assinar o Contrato em até 05 (cinco) dias contados da convocação pela Contratante.
- II. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência;
- III. Comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à requisitante até 24 (vinte e quatro) horas antes do prazo previsto para a entrega.
- IV. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais, frete, taxas comerciais, tributos e contribuições que incidirem direta ou indiretamente, e demais ônus referentes ao fornecimento do produto.
- V. Providenciar a imediata substituição das deficiências apontadas pela fiscalização na execução da Contratação.

**DIRETORIA ADMINISTRATIVA
COORDENAÇÃO GERAL DE ADMINISTRATIVA**
Avenida Comendador Leão, 1383, Poço, Maceió/AL

- VI. Substituir, às suas expensas, imediatamente, no total, ou em parte, os produtos que vierem a ser recusados, quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções (artigo 69, Lei Federal n.º 8.666/93).
 - VII. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados, quando caracterizada a má fé, o dolo, a negligência, imprudência ou a imperícia profissional, durante a entrega dos produtos.
 - VIII. Manter, durante a execução da contratação, as condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação.
 - IX. Ressarcir a Administração Pública do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do objeto contratado, exceto quando isso ocorrer por exigência da Contratante ou ainda por caso fortuito ou força maior.
 - X. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar à Contratante ou a terceiros, tendo como agente a Contratada, na pessoa de prepostos ou estranhos.
 - XI. Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza impostas pela Contratante em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do instrumento contratual ou instrumento equivalente, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte, inclusive os horários de entrega.
- 9.2 DA CONTRATANTE:**
- I. Emitir Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento.
 - II. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, atestar as Notas Fiscais e efetuar o pagamento.
 - III. Solicitar o fornecimento dos produtos, mediante Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento.
 - IV. Comunicar, imediatamente, as irregularidades verificadas na execução da contratação.
 - V. Recusar-se a receber os produtos licitados, caso estes estejam em desacordo com a proposta apresentada pela Contratada, fato que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito de indenização.
 - VI. Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares contratuais.

10 DO PAGAMENTO

- 10.1 O pagamento será efetuado pela Contratante, de acordo com o quantitativo efetivamente fornecido, através de depósito bancário em conta corrente fornecida pela contratada, em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação de requerimento, nota fiscal, recibo e certidões necessárias, devidamente analisadas e atestadas pelo servidor designado pela Contratante.
- 10.2 Havendo erro na Fatura/Nota Fiscal/Recibo, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, o pagamento será susinado, até que sejam tomadas as medidas saneadoras necessárias.

11 DA CONTRATAÇÃO

- 11.1 O prazo para a licitante vencedora assinar o Contrato é de 05 (cinco) dias, contados da convocação para a sua formalização, podendo ser prorrogado uma só vez, por igual período, nas situações previstas no § 1º do art. 64 da Lei Federal n.º 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da mesma lei.
- 11.2 Decorridos os prazos acima citados e, não tendo a licitante vencedora comparecido ao chamamento, perderá o direito a contratação independentemente de sujeitar-se às penalidades do art. 7º da Lei Federal n.º 10.520/2002 e autorizará a Contratante a examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo esta declarada vencedora.

12 DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

**DIRETORIA ADMINISTRATIVA
COORDENAÇÃO GERAL DE ADMINISTRATIVA**
Avenida Comendador Leão, 1383, Poço, Maceió/AL

- 12.1 A contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor a ser designado pelo Gestor da Pasta.
- 12.2 O gestor da contratação terá, entre outras, as seguintes atribuições:
- 12.2.1 expedir ordens de fornecimento;
 - 12.2.2 proceder ao acompanhamento técnico da entrega;
 - 12.2.3 comunicar à Contratada o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;
 - 12.2.4 solicitar à Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual;
 - 12.2.5 fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, em conjunto com o Gestor da Pasta, desde que atendidas às obrigações contratuais;
 - 12.2.6 atestar as notas fiscais de fornecimento para efeito de pagamentos;
 - 12.2.7 recusar o objeto que for entregue fora das especificações contidas neste Termo de Referência ou que forem entregues em quantidades divergentes daquelas constantes na ordem de entrega;
 - 12.2.8 solicitar à Contratada e a seu preposto todas as providências necessárias ao bom e fiel cumprimento das obrigações.

13 DAS SANÇÕES

- 13.1 São sanções passíveis de aplicação às empresas, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
- 13.1.1 advertência;
 - 13.1.2 multa diária de 0,3% (três décimos percentuais);
 - 13.1.3 multa de até 5% (cinco por cento);
 - 13.1.4 multa de até 10% (dez por cento);
 - 13.1.5 suspensão temporária, pelo período de até 2 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com este órgão com a imediata comunicação;
 - 13.1.6 impedimento de licitar e contratar com o Município de Maceió pelo prazo de até cinco anos nos termos do art. 10, Anexo II, c/c art. 14, Anexo I, todos do Decreto Municipal 6.417/2004 com o imediato registro no SICAF.
- 13.2 O fornecedor estará sujeito às sanções do subitem 13.1 nas seguintes hipóteses:
- a) Falhar ou fraudar na execução da contratação, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal: aplicação da sanção prevista no subitem “13.1.4” (calculada sobre o valor total da contratação) e/ou “13.1.6”;
 - b) Infrações de menor gravidade que não acarretem prejuízos ao município: aplicação da sanção prevista no subitem 13.1.1”;
 - c) Por dia de atraso quanto ao cumprimento das determinações exaradas pela Contratante: aplicação da sanção prevista no subitem “13.1.2” (calculada sobre o valor total da contratação, ou sobre o valor da parcela a que se refere a determinação, conforme o caso, até o máximo de 10 (dez) por cento daqueles valores, por ocorrência).
- 13.3 Em caso de ocorrência de inadimplemento não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
- 13.4 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no subitem 11.2, a empresa ficará isenta das penalidades mencionadas.

**DIRETORIA ADMINISTRATIVA
COORDENAÇÃO GERAL DE ADMINISTRATIVA**
Avenida Comendador Leão, 1383, Poço, Maceió/AL

- 13.5 A critério da Contratante, nos termos do art. 87, § 2.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, e considerando a gravidade da infração cometida, ocorrendo quaisquer das hipóteses indicadas no subitem 13.2, a sanção prevista no subitem “13.1.5” ou no subitem “13.1.6” do item 13.1 que poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com quaisquer das multas previstas no subitem “13.1.2” a “13.1.4” do mesmo dispositivo.
- 13.6 As penalidades fixadas no subitem 13.1 serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Contratante, no qual serão assegurados à contratada o contraditório e a ampla defesa.
- 13.7 As sanções administrativas serão registradas no SICAF.

14 DA SUBCONTRATAÇÃO

- 14.1 A critério da Contratante, mediante prévia aprovação do Gestor da Pasta, a Contratada poderá em regime de responsabilidade solidária subcontratar parte do objeto, dentro do que estabelece o artigo 72 da Lei Federal 8.666/93.

15 DA GARANTIA/VALIDADE E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DOS PRODUTOS

- 15.1 Todos os produtos fornecidos devem possuir uma garantia/validade do fabricante de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.
- 15.1.1 Havendo prazo de garantia superior ao mínimo exigido prevalecerá a regra mais favorável a Administração Pública.
- 15.2 Durante o período de garantia/validade, os produtos que apresentarem defeitos deverão ser trocados por outro de igual modelo, ou superior, mantendo, no mínimo, as mesmas características dos produtos originalmente fornecidos e todas as despesas inerentes à reposição e transporte, correrão por conta da Contratada, não cabendo qualquer ônus a Contratante, conforme o caso.
- 15.3 A Contratada deverá prestar assistência técnica em Maceió/AL.
- 15.4 A Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) regerá as demais disposições pertinentes à matéria.

16 DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- 16.1 O setor técnico competente auxiliar o pregoeiro nos casos de pedidos de esclarecimentos, impugnações a análise de propostas.
- 16.2 Eventuais pedidos de informações/esclarecimentos deverão ser encaminhados a Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, para a Coordenação Geral Administrativa - CGA, através do email: semas.cga@gmail.com, telefone para contato (82) 3315-6135 / 98882-8220.

Maceió, 06 de fevereiro de 2018.

AYSHA ODHARA DOS SANTOS ALVES
Apoio Administrativo

CATHERINE BUARQUE DE GUSMÃO BARBOSA
Coordenadora Geral Administrativa



**PREFEITURA DE
MACEIÓ**
ASSISTÊNCIA SOCIAL

**DIRETORIA ADMINISTRATIVA
COORDENAÇÃO GERAL DE ADMINISTRATIVA**
Avenida Comendador Leão, 1383, Poço, Maceió/AL

LUCIANO PADILHA MAIA GOMES
Diretor Administrativo

De acordo e aprovo:

CELIANY ROCHA APPELT
Secretária Municipal de Assistência Social

**APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA
E AUTORIZO A REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO.**

PROCESSO Nº 03000.069411 /2017 – SEMAS
Aquisição de Televisores



**PREFEITURA DE
MACEIÓ**
ASSISTÊNCIA SOCIAL

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
COORDENAÇÃO GERAL DE ADMINISTRATIVA
Avenida Comendador Leão, 1383, Poço, Maceió/AL

ANEXO I

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E QUANTITATIVOS

COTA EXCLUSIVA ME/EPP

Item	PRODUTO	UNDIDADE	QUANTIDADE
01	TELEVISOR, 32 POLEGADAS, DO TIPO LED PLANA, COM CONEXÕES DE HDMI, USB, ENTRADAS DE RF, ENTRADA DE VÍDEO, ENTRADA DE LANRJ45 E SAÍDA ÓPTICA	Und.	08